



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações



Termo de Referência – Materiais de PVC para água e esgoto e PEAD para água

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de PVC água e esgoto e PEAD para água para atender as necessidades operacionais do SAAE. **ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 14 e 19 /2026**

ITEM	UNID.	COD.	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	unidade	66420	250	ADAPTADOR COMPRESSÃO RF EM PP 20 X 1/2, PN16, NBR 15803 E HOMOLOGADO CONFORME NTS 179	5,51	1.377,50
02	unidade	55541	30	ANEL (ARRUELA) VEDAÇÃO TIPO ABF BORRACHA PARA FLANGES ABF 10 DN 250MM	12,99	389,70
03	unidade	58817	5	BUCHA REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL LONGA DE 110 x 85MM DE ACORDO COM NBR 5648	50,69	253,45
04	unidade	58839	10	CAP PVC OCRE INJETADO ESGOTO JEI DN 150 MM NBR 7362	27,88	278,80
05	unidade	56750	60	JOELHO PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 90° DE 32 MM X 1 (ÁGUA)	27,56	1.653,60
06	unidade	58086	15	REGISTRO PVC ESFERA BORBOLETA ROSCÁVEL Ø 1 ¼	38,23	573,45
07	unidade	55450	100	TUBO PVC RÍGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 25 MM X 6,0 METROS (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648	23,23	2.323,00
08	unidade	59809	40	TUBO PVC RÍGIDO MARROM PBA JEI CL 20 DE 85 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 5647	259,57	10.382,80
09	unidade	59808	50	TUBO PVC RÍGIDO MARROM PBA JEI CL 20 DE 110 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 5647	324,35	16.217,50
10	unidade	61273	330	TUBO PVC OCRE RÍGIDO PARA ESGOTO PB JEI DN 100 MM X 6,0 METROS COM ANEL. DEVERA ATENDER ABNT NBR 7362.	115,17	38.006,10
11	unidade	55527	390	TUBO PVC OCRE RÍGIDO PARA ESGOTO PB JEI DN 150 MM X 6,0 METROS. DEVERA ATENDER ABNT NBR 7362	204,32	79.684,80
12	unidade	61271	10	TUBO PVC ESGOTO BRANCO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL COM ANEL DN 75 MM X 6,0 M DE ACORDO COM ABNT NBR 5688	69,16	691,60
13	unidade	55452	70	TUBO PVC RÍGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 40 MM X 6,0 METROS (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648	57,71	4.039,70
14	unidade	55453	100	TUBO PVC RÍGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 50 MM X 6,0 M (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648	72,55	7.255,00
15	unidade	59810	120	TUBO PVC RÍGIDO MARROM PBA JEI CL 20 DE 60 MM X 6,0 METROS. DEVERA ATENDER ABNT NBR 5647	113,84	13.660,80



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações



Termo de Referência – Materiais de PVC para água e esgoto e PEAD para água

ITEM	UNID.	COD.	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
16	unidade	65760	2	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DE 63, PN 16, COR AZUL, PARA APLICAÇÃO EM LIGAÇÕES EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PREDIAIS, NORMATIZADO PELA NBR 15561 E NTS 048, PARA PRESSÕES DE TRABALHO DE ATÉ 1MPa (10KGF/CM² - 100MCA) À TEMPERATURA DE 30°C. FORNECIDO EM BOBINAS COM 100 METROS.	4.833,00	9.666,00
17	unidade	65762	2	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DE 90, PN 16, COR PRETA, PARA APLICAÇÃO EM LIGAÇÕES EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PREDIAIS, NORMATIZADO PELA NBR 15561 E NTS 048. FORNECIDO EM BOBINAS COM 100 METROS.	7.738,00	15.476,00
18	unidade	66667	2	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DE 110, PN 16, COR PRETA, PARA APLICAÇÃO EM LIGAÇÕES EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PREDIAIS, NORMATIZADO PELA NBR 15561 E NTS 048. FORNECIDO EM BOBINAS COM 100 METROS.	13.544,33	27.088,66

1.2. O fornecimento dar-se-á em **entrega única**, devendo a contratada realizar a entrega integral dos materiais, conforme as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as condições e o prazo de entrega definidos no instrumento contratual.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual identificou a necessidade institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu – SAAE de assegurar o fornecimento de materiais de PVC destinados aos sistemas de água e esgoto, bem como tubos e conexões em PEAD para redes de abastecimento de água, em apoio às atividades operacionais e de manutenção da Autarquia.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução adotada consiste no fornecimento em entrega única de materiais de PVC destinados aos sistemas de água e esgoto, bem como tubos e conexões em PEAD para redes de abastecimento de água, visando ao atendimento das necessidades institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu – SAAE.

3.2. A contratação contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento do fornecimento, produção ou aquisição dos materiais pelo fornecedor, acondicionamento adequado, transporte, entrega no local indicado pela Administração, recebimento, conferência, aplicação nas atividades operacionais e de manutenção das redes, e encerramento contratual.

3.3. O fornecimento será realizado através de AF- Autorização de Fornecimento, observados os prazos, quantitativos e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4. Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de integridade, qualidade e segurança, atendendo às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT aplicáveis, sendo passíveis de rejeição aqueles que não atendam às especificações, apresentem desconformidades ou defeitos, sem ônus para a Administração.





4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 68 e 69 da Lei n.º. 14.133/2021. E ainda, os seguintes requisitos se fazem necessários:

4.2. A contratada deverá atuar no comércio de materiais hidráulicos, especialmente tubos, conexões e acessórios em PVC e PEAD, destinados aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A contratação em questão refere-se ao fornecimento, sem a necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva. O objeto não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas especializadas.

4.3. Os materiais fornecidos deverão atender, no que couber, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como demais regulamentações pertinentes.

- ABNT NBR 5647 – Sistemas prediais de água fria – Tubos e conexões de PVC;
- ABNT NBR 5688 – Tubos e conexões de PVC para esgoto sanitário;
- ABNT NBR 7362 – Sistemas enterrados para condução de esgoto – Tubos de PVC;
- ABNT NBR 15561 – Tubos de polietileno (PEAD) para sistemas de abastecimento de água;
- ABNT NBR 15802 – Sistemas de tubulações de polietileno para esgoto;
- Demais normas aplicáveis e atualizadas pertinentes ao objeto.

4.3.1. Para os itens correspondentes aos tubos e conexões de PVC, as marcas ofertadas devem participar do Programa Setorial da Qualidade (PSQ), registrado junto ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP – Habitat) e atender os requisitos especificados pelo PSQ (conforme relatórios publicados pela Entidade de Terceira Parte gestora do PSQ), **sendo que o relatório deve ser entregue, obrigatoriamente, no ato da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal.**

4.3.2. No caso de marcas não formalmente participantes do PSQ, deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, laudo de inspeção dos materiais que serão entregues, expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, materiais recebidos sem a apresentação dos laudos aqui exigidos.

4.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos, trincas, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam seu desempenho, devendo estar acondicionados adequadamente e identificados com informações do fabricante, lote e especificações técnicas.

4.5. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, certificados de qualidade, laudos técnicos e/ou ensaios de conformidade, emitidos por laboratórios acreditados, comprovando o atendimento às normas técnicas exigidas.

4.6. O recebimento dos materiais estará condicionado à verificação de conformidade com as especificações do edital, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atendam aos requisitos de qualidade, obrigando a contratada à substituição no prazo estipulado.

Indicação de marcas ou modelos:

4.7. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

Subcontratação:

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pois, a participação de terceiros poderia comprometer o controle sobre a procedência dos materiais, dificultar a rastreabilidade fiscal, fragmentar responsabilidades relativas à entrega, garantia e documentação. Ademais, a natureza do objeto não demanda etapas técnicas especializadas que justifiquem a subcontratação, sendo plenamente possível e mais seguro



Termo de Referência – Materiais de PVC para água e esgoto e PEAD para água

que o fornecimento seja executado diretamente pela contratada, assegurando maior transparência, padronização e mitigação de riscos para a Administração Pública.

Garantia da contratação:

4.9. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado atender a demanda.

Sustentabilidade:

4.10. Deverão ser considerados critérios e práticas de sustentabilidade, com a priorização de materiais que atendam às normas técnicas vigentes, apresentem alta durabilidade, resistência mecânica e química, e menor impacto ambiental, sendo preferencialmente recicláveis ou produzidos por processos ambientalmente adequados.

4.10.1. Demais condições:

A Contratada deverá fornecer o objeto que atenda as especificações solicitadas. Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas no DFD, no Termo de Referência e no Edital.

A entrega dos materiais no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, sendo que os custos de entrega até os locais indicados deverão estar incluídos no preço ofertado

Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega em desacordo com as condições pactuadas.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, edital e seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas, os materiais poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação sem qualquer ônus adicional para o SAAE. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso na execução contratual, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

4.11. Da participação de consórcios:

Não é permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas no Termo de Referência, e posteriormente fornecer os bens. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Segundo Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Dialética, 9ª edição, p. 349:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação”.

Como se extrai do trecho acima a Administração Pública poderá considerar as condições que os bens serão fornecidos, exigidos conforme suas características, entretanto o objeto do presente instrumento não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá fornecer os bens com a qualidade, haja vista não ser complexo, assim, não seria viável que duas empresas com objetos similares reunissem-se em um consórcio para o fornecimento dos materiais licitados em virtude da simplicidade. Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, em respeito ao



princípio da igualdade entre os participantes, buscar não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins deste certame.

4.12. Requisitos de habilitação

Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente;

Quando aplicável, apresentação de licenças, autorizações, registros ou certificações junto aos órgãos competentes.

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE, situado à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro Bom Jardim, Manhuaçu/MG das 08h00min às 10h00min e 13h30min às 16h00min de segunda-feira a sexta-feira e **DEVERÁ** ser entregue no prazo máximo de até 20 dias ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte do objeto, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e da Proposta Comercial da vencedora.

5.1.1. O prazo citado acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela empresa e aceito pelo SAAE. A justificativa do atraso deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do prazo previsto para entrega.

5.2. Em todas as hipóteses, a contratada deverá assegurar que os produtos atendam às especificações técnicas, às normas sanitárias vigentes e às exigências de qualidade, sendo facultado à Administração recusar, total ou parcialmente, os produtos que não estejam em conformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas, os materiais poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação sem qualquer ônus adicional para o SAAE. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso na execução contratual, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A AF – Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega dos materiais será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato ou documento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contratos Helder Inácio Barbosa da Silva e Carlos Eduardo Novaes Santos, e-mail fiscaldecontrato@saaemanhuacu.mg.gov.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pela Portaria nº 034 de 18 de Dezembro de 2023, ambos nomeados pela portaria nº 35/2026.

6.5.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Lorena Ellen Silva Coelho(titular) em sua ausência, será exercida pela servidora Monick Horsts Souza Dutra, e-mail contratos@saaemanhuacu.mg.gov.br em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pela portaria nº 034 de 18 de dezembro de 2023, ambas nomeados pela Portaria nº 31/26, ou por aqueles que vierem a substituí-los, conforme designação em nova portaria.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações



Termo de Referência – Materiais de PVC para água e esgoto e PEAD para água

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização da ata/contrato ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.1.1.1. O recebimento provisório dos materiais não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Somente após a verificação do enquadramento dos materiais de pvc e pead com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser inseridos no sistema 1Doc (Sistema de Gestão sem papel) pelos fiscais do contrato/ata ou documento equivalente, imediatamente e encaminhar para seção de contabilidade para fins de liquidação.

7.2.2. Para fins de liquidação, a seção competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, caso haja a aceitabilidade dos materiais, conforme seção anterior.

Av. Dr. Jorge Hannas, s/n, bairro Bom Jardim - CEP: 36.900-360 – Manhuaçu/MG

Email: Compras@saaemanhuacu.mg.gov.br / Telefone: (33) 3339-2360



7.3.2. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, **AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO NA NOTA FISCAL.**

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos entregues ao contratante.

7.4.6. O valor correspondente a Nota Fiscal vencida e não paga pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

7.5. Antecipação de pagamento:

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8- FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** em modo de disputa aberto.

8.2. As exigências de habilitação serão as exigidas e especificadas no edital.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação após a fase de pesquisa de mercado é de **R\$ de R\$ 229. 018,46,00 (duzentos e vinte nove mil , dezoito reais e quarenta e seis centavos)**

9.2. O orçamento detalhado foi elaborado, conforme pesquisa realizada pela empresa do ramo e banco de preços contratado pela administração, conforme o art. 37, do DECRETO MUNICIPAL N.º 34/2023 e estarão anexados no processo no momento que atingir a fase da montagem do mesmo na Seção de compras. O preço estimado foi elaborado por meio da média simples.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

PROGRAMA: 301 103 17 512 6002 6011 - Manutenção do Setor de Redes, Ramais e Elevatórias de Água e Esgoto

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA: 1274

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Das obrigações da Contratada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações



Termo de Referência – Materiais de PVC para água e esgoto e PEAD para água

11.1.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.1.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.1.1.6. Atender, no prazo estabelecido pela contratante, a convocação para retirada da (s) Nota (s) de Empenho;

11.1.1.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.1.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

11.1.1.1.10. Garantir a qualidade dos material pelo prazo estabelecido pelo fabricante;

11.1.1.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 9.1.1.12. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

11.1.1.1.12. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato;

11.1.1.1.13. As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada;

11.1.1.1.14. Cumprir os fornecimentos conforme disposições desse termo;

11.1.1.1.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SAAE de Manhuaçu ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento;

11.1.1.1.16. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações



Termo de Referência – Materiais de PVC para água e esgoto e PEAD para água

11.1.1.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto adquirido;

11.2. Das obrigações da Contratante:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado.

11.2.2. Fiscalizar a entrega pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

11.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do objeto.

11.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

11.2.5. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

11.2.6. Devolver os objetos que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital após a entrega;

11.2.7. Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 129/2024, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12.2. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 129/2024. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual e possível ocorrência dessa infração.

12.4. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital e no contrato.

13 - DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório para todos os efeitos legais.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

14.1. O Termo de Referência é de responsabilidade das servidoras Leidislaine Aparecida Quintão da Silva e Marilisa Ines Souza integrantes da Comissão de Planejamento – ambas nomeadas pela Portaria 034/2026 e sob a coordenação da Chefe de Seção de Compras e Licitações Deyse Lourdes Sampaio Oliveira.

14.2. Do exposto, submetemos o Termo de Referência a Autoridade superior para conhecimento, análise e aprovação.

Manhuaçu, MG, 13 de agosto de 2026





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24C5-2530-64FF-D554

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILSA INES SOUZA (CPF 094.XXX.XXX-05) em 13/08/2026 13:44:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS AUGUSTO BONIFACIO PIRES FILHO (CPF 051.XXX.XXX-19) em 13/08/2026 14:22:08
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEIDISLAINE APARECIDA QUINTAO DA SILVA (CPF 153.XXX.XXX-67) em 13/08/2026 14:48:44
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaemanhuacu.1doc.com.br/verificacao/24C5-2530-64FF-D554>